

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
	Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 PROCESSO Nº 113/2019 ENTREGA ENVELOPES: Até as 09h59m do dia 29 de julho de 2019 no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro, Cornélio Procópio. ABERTURA: As 10h00m do dia 29 de julho de 2019, no mesmo local.	

Compõem este Edital:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO 05	Modelo de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Não Empregabilidade – Menor
ANEXO 08	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Renúncia

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação registrar preços de serviços de engenharia elétrica, conforme especificações no Termo de Referência, para futuras e eventuais contratações através do Sistema Registro de Preços.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação dos serviços. (3.3.90.39.00.00.00.00).

3 – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

3.1 – O Edital encontra-se para livre download site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link “licitações” – “concorrência”, ou poderá ser solicitado diretamente no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio, em horário de expediente das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.

3.2 - Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes através do email licitacaopmcp@gmail.com. As respostas encaminhadas em até 03 (três) úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente que atendam as exigências deste Edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente, no ato da entrega dos envelopes, documento específico, ou procuração, por instrumento público ou particular em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

6 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 - As impugnações e recursos deverão atender o disciplinado no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 01 – Habilitação, deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos itens a seguir relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, preferencialmente, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.2 - Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial com validade de no máximo 90 (noventa) dias. Vale lembrar que as certidões emitidas via internet possuem validade de apenas 30 (trinta) dias.

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- Certidão Negativa relativos a Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.1 - A documentação relativa a regularidade fiscal deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para entrega dos envelopes da Licitação.

7.3.2 - Se a proponente participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte será adotado o disciplinado no artigo 43 e parágrafo 1º e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

a.4) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da proponente, expedida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação;

7.5 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente ao objeto.

b) Declaração indicando profissional responsável técnico, engenheiro eletricista, acompanhada do Registro no CREA/CAU, bem como a Certidão de Acervo Técnico CAT/CREA.

c) Comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado com a proponente, através de cópia da Carteira Profissional ou folha funcional ou ainda contrato de serviços firmado com data há mais de 90 (noventa) dias, da data da abertura da licitação.

d) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da proponente.

7.6 - Comprovação de Cumprimento de Dispositivo Constitucional

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos (inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo ANEXO 7.

7.7 – Declarações, conforme ANEXOS 3 AO 6 e 9.

7.8- OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro integrante da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que com referência aos documentos emitidos via endereço eletrônico/Internet, sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade/regularidade pela Comissão de Licitação, inobstante serem apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termosensível (fac-símile).

c) A documentação deverá estar preferencialmente numerada em ordem seqüencial e rubricada.

d) Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em envelope fechado e identificado na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
OBJETO: Registrar preços de serviços de engenharia elétrica
ABERTURA: 09h59m de 29/07/2019
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:
e-mail e telefone:

➤ A apresentação do Envelope nº 01 - Documentação faz prova de que o diretor e/ou representante legal da proponente possui amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, com todas as responsabilidades legais.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1- O Envelope n.º 02 – Proposta de Preço, deverá ser apresentado devidamente lacrado e identificado, contendo obrigatoriamente, os documentos exigidos nos subitens a seguir relacionados em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas,

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

rasuras ou ressalvas:

8.2- Carta-Proposta, conforme modelo ANEXO8, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, conforme modelo fornecido, em papel timbrado da proponente, datada, com telefone, carimbo ou número da CNPJ/MF e demais dados exigidos;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) conter a referência da Concorrência nº003/2019;
- d) conter a razão social da proponente, nome e assinatura do titular, ou do representante legal credenciado. No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá mencionar expressamente tal condição;
- e) indicação do objeto da presente Concorrência;
- f) preço unitário e total nele incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros inerentes;
- f.1) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.
- g) - O prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega dos Envelopes da Licitação.
- h) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.4- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 003/19
OBJETO: Registrar preços de serviços de engenharia elétrica
ABERTURA: 09h59m de 29/07/2019
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
e-mail e telefone:

8.5 - A apresentação do Envelope nº 02 – Proposta, faz prova de que a proponente:

- a) aceita os termos deste Edital;
- b) adere integralmente ao Decreto Municipal nº 1774/07 que dispõe sobre o Registro de Preços no Município;
- c) sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços ora licitados.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- A sessão pública de abertura dos envelopes de nºs 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, em data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2- O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

9.3- A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião acolhendo os envelopes de nºs 1 e 2, quando dará vistas aos presentes para rubricas.

9.4- Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item 7 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

9.5- Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceite pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6- Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.7- Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

9.8- Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.9- Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do item 8 deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o menor preço por item, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

10.2 - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas envolvidas.

10.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

10.6 - O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

10.7 - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

11.1.1- O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente. (art. 109 da Lei nº 8666/93).

11.1.2- O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

12.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação da penalidade prevista no item 14 alínea “c” deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.

12.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS.

12.7 – Os quantitativos são estimativos não criando obrigatoriedade de contratação pelo Município.

12.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

12.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

12.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços serão solicitados de forma fracionada e eventual, através de AF- Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ARP, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF do FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

13.3 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

13.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O detentor da ARP-Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ARP.

14.2 – O proponente vencedor que não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ARP, comportarem-se de modo inidôneo,

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – O atraso justificado ou injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 30 (trinta) dias, considerará descumprimento, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 14.1 alínea “c”.

14.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

15.2.1 - Quando qualquer preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Município gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações;

15.13 - A documentação apresentada ao certame fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, exceto na situação prevista no item 9.8;

15.14 – A Comissão Permanente de Licitações atenderá aos interessados no horário de 08h30m as 12h00m e das 14h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Presidente Comissão Permanente de Licitações

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - Registrar preços de serviços de engenharia elétrica.

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÁX. UNIT.
1	Hora técnica de serviço de engenharia elétrica, conforme especificados no Termo de Referência.	500	73,00

1.1 – Detalhamento dos serviços a serem prestados:

a) Revisão do projeto elétrico das entradas de energia do Hospital Regional, inclusive cabine de transformação, e posterior reaprovação na COPEL em Londrina e Cornélio Procópio, de acordo com a Legislação atualmente em vigor;

b) Acompanhamento, fiscalização e aferição da execução de todos os serviços de instalações elétricas em execução e a serem executados na obra do Hospital Regional, cfe. projetos existentes e já aprovados, além dos revisados.

c) Outros serviços correlatos e afins, conforme a necessidade da Prefeitura do Município tais como:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico.

1.2 - Todos os trabalhos, quando necessário, deverão estar acompanhados da respectiva ART do CREA.

1.2.1 - As despesas referentes às taxas de aprovação, ARTs e cópias, serão pagas pelo Município.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 02
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2019, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência nº 003/2019, RESOLVE registrar preço para contratação do objeto do certame, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registrar preço de hora técnica de serviços de engenharia elétrica para futuras e eventuais contratações, através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação dos serviços. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço do serviço a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O Município monitorará o preço, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos serviços que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os serviços especificados no Edital sob Concorrência nº 003/2019 dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

5.4- Responder perante o MUNICIPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICIPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICIPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins do objeto, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o MUNICIPIO

5.10 - A MUNICIPIO reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata ou no Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3- Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a execução objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

6.5 - O Município será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da execução da ARP, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

8.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO, através do setor competente, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à execução, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
	Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Concorrência nº 003/2019 –, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.
--	-----	-----	-----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 3

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº __/19 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA 003/2019

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ declara que se sujeita a todas as condições do Edital sob Concorrência nº 003/2019.

Local e data.

Assinatura
Representante Legal

Papel timbrado da licitante

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/19

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº ____/19, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA Nº 003/19, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE – MENOR

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

/ _____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO8
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/19 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, com preço unitário e total, observados o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</p>
	<p>Processo de Licitação 113/2019 Data do Processo: 24/06/2019</p>

ANEXO 9
TERMO DE RENÚNCIA
(opcional)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A empresa, através do seu representante legal, Sr.(a)....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, RENUNCIAR EXPRESSAMENTE ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento visa agilizar o processo, em caso de ausência de representação, não sendo obrigatória sua apresentação.